



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

Pça Princesa Izabel, 15, S/2 - Cep 28.640-000 - Tel. (024) 537-1155 e 537-1438

LEI Nº 629, DE 13 DE julho DE 1999.

Revoga a Lei nº 314, de 18/08/92, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 314, de 18 de agosto de 1992, de acordo com EC nº 20 de 15/12/98, com a Lei nº 9.717, de 28/11/98 e com a Portaria nº 4.992 de 05/02/99 do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais passam a ser segurados e/ou contribuintes obrigatórios do REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição de que trata este artigo será a mesma estabelecida pela ON nº 09, de 02/03/99, para os servidores municipais bem como para o ente estatal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 1999, revogadas as disposições em contrário.


ODIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito

